



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## QUARTO TERMO ADITIVO – CTO 13094/2022

(PRE 3218/2022-B)

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento em sistemas de climatização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **Amarildo Carlos de Lima**

**CONTRATADA:** A empresa **Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.170.243/0001-85, estabelecida na rua a Visconde de Mauá, nº 254, bairro São Cristóvão, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88802-530, fone (48) 3413-9700 / 99923-0164, e-mail [aliancaengenharia@engeplus.com.br](mailto:aliancaengenharia@engeplus.com.br), neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Roberta de Andrade Louzada Regalin**, portadora da carteira de identidade nº 7.368.190, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.654.838-00, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 22-11-2022, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93, a fim de acrescentar mais 1 aparelho para o lote 2, em virtude das novas instalações da Vara Trabalhista de Araranguá, acrescentando, para tanto, à cláusulas segunda, terceira e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Será acrescido ao lote 2 do objeto originalmente contratado, serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva - além de serviços eventuais de instalação, desinstalação e remanejamento em sistemas de climatização, para mais 1 aparelho na Vara do Trabalho de Araranguá, conforme tabela a seguir:

[...]

ITEM 2	
LOCAL	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
Fórum Trabalhista de Criciúma (sistema VRF)	79
Vara do Trabalho de Araranguá	14





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Fórum Trabalhista de Tubarão	23
Vara do Trabalho de Imbituba	17
<b>TOTAL</b>	<b>133</b>

Parágrafo único - Compreende-se por sistema de climatização todos os aparelhos, sistema de drenagem, sistema de renovação de ar, dutos e seus acessórios, tais como suportes, mãos francesas, controle remoto, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Do início da prestação: os serviços terão seu início no dia 20-08-2025, data da inauguração das novas instalações.

### CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

Ao valor global para o lote 2 será acrescido R\$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos) mensais, totalizando o valor mensal de R\$ 6.224,40 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

### CONTRATANTE:

**Amarildo Carlos de Lima**  
**Desembargador do Trabalho-Presidente**  
**TRT da 12ª Região**

### CONTRATADA:

**Roberta de Andrade Louzada Regalin**  
**Sócia-Administrador**  
**Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**

*Contrato aditivo/22CTO13094d\_acrécimo\_climatização\_ALIANÇA\_SB*

